



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional

Edital nº 01/2020

Processo SEI nº 1220.01.0001841/2019-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OVERSEAS TECHNICAL TRAINING PROGRAM 2020 YAMANASHI

O **Governo do Estado de Minas Gerais**, por meio de sua **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019 e daquela que lhe é delegada pelo Decreto Estadual nº 43.991, de 28 de março de 2005 e tendo em vista o disposto no Acordo de Cooperação e Intercâmbio firmado em 25 de julho de 1973, entre o Estado de Minas Gerais e a Província de Yamanashi/Japão, abre inscrições para seleção de candidatos à Bolsa do *Overseas Technical Training Program* oferecida pelo Governo da Província de Yamanashi, no Japão, para o ano de 2020, que será realizado com base nas diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OVERSEAS TECHNICAL TRAINING PROGRAM

1.1. O *Overseas Technical Training Program*, oferecido pelo governo de Yamanashi, no Japão, é um programa com duração entre 8 (oito) meses que consiste na lotação do candidato selecionado em empresa ou repartição pública do Governo da Província de Yamanashi para desempenhar jornada de trabalho semelhante àquela exercida em sua entidade de origem.

1.2. O programa é fruto de parceria internacional estabelecida entre o Estado de Minas Gerais e a Província de Yamanashi, por meio de Acordo de Irmandade, assinado em 25 de julho de 1973, e tem por objetivo transmitir conhecimentos e contribuir para as boas relações internacionais e cooperação no desenvolvimento social e econômico junto ao Estado de Minas Gerais.

1.3. Para o ano de 2020 o Estado de Minas Gerais indicará um candidato para pleitear 01 (uma) vaga no *Overseas Technical Training Program*.

1.3.1. A vaga fica condicionada à aceitação do candidato, por parte da Província de Yamanashi, após a análise da documentação indicada no item 3, sendo que a disponibilização efetiva da vaga ficará a critério do governo japonês.

1.3.2. Ao final do treinamento, o candidato selecionado entregará ao Governo da Província de Yamanashi e ao Governo do Estado de Minas Gerais um Relatório Final do Programa.

1.3.3. O Governo do Estado de Minas Gerais não se responsabiliza caso o Governo da Província de Yamanashi opte por não aceitar a indicação realizada pelo Governo de Minas Gerais para a referida bolsa, no ano de 2020.

1.4. Dentro das premissas definidas no Decreto Estadual nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006, é necessário que o candidato possua vínculo como servidor público no Estado de Minas Gerais para que participe do Programa. Em decorrência desse requisito, os candidatos deverão preencher, no Formulário 1 (Formulário de Inscrição), campo “área de atuação”: “Outros – Administração Pública”.

1.5. A duração prevista do programa é de 08 (oito) meses, a contar de 1º de junho de 2020 até 31 de janeiro de 2021, devendo o selecionado retornar a Minas Gerais logo após a conclusão do período de treinamento.

2. DO BENEFÍCIO

2.1. O contemplado com a bolsa do Programa terá custeadas as despesas com viagem, traslado, alimentação e acomodação durante todo o período do programa.

2.2. O candidato receberá subsídios de acordo com o orçamento da Província de Yamanashi e arcará apenas com despesas pessoais fora do horário de expediente.

2.3. O bolsista será obrigado a devolver as remunerações pagas (na totalidade ou em parte) no caso de:

1. o candidato cessar o Programa voluntariamente; ou
2. o candidato violar os termos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, assinado quando selecionado.

2.4. Os custos decorrentes de despesas necessárias à obtenção de passaporte e visto serão pagos pelo próprio candidato.

2.5. Os custos da bolsa de intercâmbio correrão exclusivamente por conta do governo japonês, não incorrendo em custos ao erário do Estado de Minas Gerais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Os candidatos à bolsa devem ter nacionalidade brasileira e residirem em Minas Gerais, além de preencherem os seguintes requisitos:

1. ser servidor público do Estado de Minas Gerais
2. ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos;
3. ter conhecimento específico (nível universitário ou técnico) de sua área de atuação;
4. apresentar um bom nível do idioma japonês e fluência na língua inglesa. Como todos os treinamentos são oferecidos em japonês, os candidatos deverão ter, pelo menos, conversação básica/intermediária em japonês;
5. comprovar boa saúde física e mental;
6. ter completado os estudos do ensino médio em escola no Brasil;
7. estar empregado, sendo necessário apresentar um certificado/atestado pelo empregador garantindo a manutenção da sua posição/vaga no retorno (ver item 3.3, g).

3.3. Os documentos necessários são:

1. Carta de Recomendação assinada pela chefia imediata e superior do candidato (Formulário 1 – ver anexo);
2. Formulário de Inscrição (Formulário 2 – ver anexo);
3. Currículo (Formulário 3 – ver anexo);
4. Formulário de dados pessoais (Formulário 4 – ver anexo);
5. Atestado Médico (Formulário 5 – ver anexo);
6. Termo de Compromisso (Formulário 6 – ver anexo);
7. Certificação de Graduação (Formulário 7 – ver anexo);
8. Certificado de Vínculo Empregatício ou Reativação de Vínculo Empregatício (Formulário 8 – ver anexo);
9. Redação (Formulário 9 – ver anexo)
10. Foto 3x4 (quatro fotos tiradas nos últimos 3 meses e com fundo branco).
11. Cópia do documento de identidade;
12. Cópia do passaporte com validade mínima de 90 dias da data estabelecida para retorno.

3.4. Também se recomenda aos candidatos que, caso possuam comprovantes atestando proficiência no idioma inglês e japonês, que anexem uma cópia desses certificados à documentação. [\[1\]](#)

3.5. Os formulários listados no item 3.3 deverão ser preenchidos em português.

3.6. Os candidatos deverão entregar a documentação listada no item 3.3 e 3.4, em sua versão física, em envelope fechado, a serem recebidos a partir da data de publicação do edital até o dia 21 de janeiro de 2020 (em dias úteis, no horário de 09h às 18h) na Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, na Cidade Administrativa: Prédio Gerais – 8º. andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31630-901.

3.7. Na ocasião, a entrega será feita mediante protocolo de recebimento de documentos.

3.8. Os documentos poderão ser enviados por correio ou entregues por terceiro em nome do candidato, ressalvando-se que, nessas hipóteses, é de inteira responsabilidade do candidato que a documentação **chegue** à Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional, **impreterivelmente até o dia 21 de janeiro de 2020, às 18h00.**

3.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que entregar a documentação fora do prazo, incompleta ou indevidamente preenchida, ficando a cargo do próprio candidato a conformidade dos documentos entregues.

3.10. A Assessoria de Cooperação Internacional não realizará a conferência da documentação no ato de entrega, cabendo exclusivamente ao candidato garantir que a documentação esteja completa e que as informações prestadas sejam verídicas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será constituído de três etapas.

4.1.1. Na primeira etapa, cabe à Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional da SEDE verificar se o candidato possui os requisitos mínimos listados nesse edital e analisar a conformidade da documentação submetida pelo candidato.

4.1.2. Também será considerado o conteúdo e a forma da Redação (Formulário 9) apresentada pelo candidato, que será pontuada pelos Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional.

4.1.3. Os critérios para pontuação na primeira etapa estão listados na tabela abaixo. A pontuação máxima a ser atribuída nesta etapa será de 40 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

INDICADOR	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de proficiência em língua inglesa comprovada por certificado	Básico: 3 pontos Intermediário: 5 pontos Avançado: 10 pontos	10
Nível de proficiência em língua japonesa comprovada por certificado	Básico: 3 pontos Intermediário: 5 pontos Avançado: 10 pontos	10
Formação Acadêmica	Nível Superior: 1 ponto	06

	Pós-graduação <i>lato sensu</i> : 1,5 pontos		
	Mestrado: 2 pontos		
	Doutorado: 3 pontos		
Experiência profissional comprovada na área de Administração Pública no Estado de Minas Gerais.	Entre 1 a 2 anos – 1 ponto		04
	Entre 2 a 3 anos – 2 pontos		
	Entre 3 a 4 anos – 3 pontos		
	Acima de 4 anos – 4 pontos		
Redação (Formulário 9)	Conteúdo (qualidade, originalidade e aplicabilidade das ideias apresentada)	Regular: 2 pontos Boa: 3 pontos Ótima: 5 pontos	10
	Forma (clareza na apresentação de ideias, coesão, coerência, correção gramatical)	Regular: 2 pontos Boa: 3 pontos Ótima: 5 pontos	

4.1.3.1. A confirmação da pontuação relativa ao domínio de línguas estrangeiras dependerá de apresentação de cópia de comprovantes. Os candidatos que não apresentarem comprovantes serão avaliados na segunda etapa podendo ter suas notas da primeira etapa revistas.

4.1.3.2. A comprovação da experiência profissional como servidor no Governo do Estado de Minas Gerais poderá ser feita a partir da impressão do histórico funcional no Portal do Servidor disponível em: <<https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/index.php/servicos/dados-funcionais/historico-funcional>>.

4.1.3.3. A relação dos candidatos selecionados será publicada no Portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.desenvolvimento.mg.gov.br, a partir do dia 22 de janeiro de 2020 e cada selecionado para a segunda etapa será convocado diretamente por telefone e/ou e-mail para entrevista, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2020, em local a ser indicado.

4.1.3.4. Serão selecionados, para a segunda etapa, até 5 (cinco) dos primeiros colocados na primeira etapa.

4.2. Na segunda etapa, os candidatos participarão de entrevistas, realizadas por Comissão constituída, nos termos da Resolução n. 01/2020, (que institui a Comissão Avaliadora), momento em que deverão utilizar seus conhecimentos em língua portuguesa, inglesa e japonesa. A pontuação máxima a ser atribuída nesta etapa será de 60 pontos, distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Postura e polidez	10
Conhecimento e afinidade com a cultura japonesa; Conhecimentos sobre a Província de Yamanashi.	10
Interesse, comprometimento e disponibilidade	10
Clareza e pertinência das respostas às questões dos entrevistadores e alinhamento entre os objetivos do candidato e a proposta do programa.	10
Habilidades de comunicação em língua inglesa.	10
Habilidades de comunicação em língua japonesa.	10

4.2.1. Os candidatos serão classificados na segunda etapa conforme a Nota Final (NF) que será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final (NF)} = 40\% * \text{Nota da Análise Curricular (NC)} + 60\% * \text{Nota da Entrevista (NE)}$$

4.2.2. O resultado, com base na classificação decrescente da Nota Final (NF) da segunda etapa, será publicado no Portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.desenvolvimento.mg.gov.br, a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

4.2.3. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a entrevista, for surpreendido portando aparelho eletrônico de qualquer natureza.

4.4. Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para selecao.internacional@desenvolvimento.mg.gov.br, com o assunto [YAMANASHI – RECURSO] **dentro do prazo de 1 dia útil após a divulgação dos resultados, respectivamente da primeira e segunda etapa**, sendo as respostas enviadas para o e-mail dos solicitantes também com o prazo de um dia útil após o recebimento. Os recursos serão recebidos a partir das 00h00 do dia seguinte à divulgação dos resultados, podendo ser enviados até às 18h00 do mesmo dia. Será enviada mensagem confirmando recebimento do e-mail de interposição do recurso.

4.4.1. Serão rejeitados os recursos não fundamentados ou enviados fora do prazo estipulado no item 4.4, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato: com seu nome completo, MASP e/ou CPF, e-mail e telefone de contato.

4.4.2. Os recursos julgados serão respondidos por e-mail.

4.4.3. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

4.4.4. No resultado do recurso constará somente deferido e indeferido.

4.5. Caso haja empate, será utilizada a idade como critério de desempate, priorizando o candidato mais velho.

4.6 O Governo da Província de Yamanashi pode solicitar documentos e o preenchimento de formulários adicionais que julgar necessário durante o processo de seleção, assim como, do candidato selecionado.

4.7. A terceira etapa do processo ficará inteiramente a critério do Governo da Província de Yamanashi, que examinará a documentação do candidato indicado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, podendo deferir ou indeferir a indicação.

4.8. Caso seja deferida a indicação, o candidato será comunicado da decisão pelo Governo de Yamanashi, que informará os trâmites para concretização da bolsa.

4.9. Será de inteira responsabilidade do candidato aprovado providenciar os documentos e realizar os procedimentos necessários para seu afastamento e a efetivação da viagem.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora para o processo de escolha do candidato à Bolsa oferecida pela Província de Yamanashi, no Japão, será responsável pela coordenação e julgamento das candidaturas.

5.1.1. À Comissão Avaliadora, além de outras atividades correlatas ao bom andamento do procedimento, compete analisar os documentos enviados pelos interessados em participar da seleção dos bolsistas e classificá-los, segundo seus méritos.

5.2 A Comissão Avaliadora será integrada:

a) pela Chefe da Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que assumirá a Presidência da Comissão;

b) por 01 representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;

c) por 01 representante do Consulado Honorário do Japão em Belo Horizonte;

d) por 01 representante da Associação de Cooperação em Cultura e Tecnologia Brasil-Japão.

5.4 A comissão, sem prejuízo do item 5.1, será responsável pela resolução das questões omissas surgidas no âmbito do processo de seleção.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Será eliminado da seleção o candidato que:

a) entregar documentação incompleta ou incorretamente preenchida;

- b) prestar declarações falsas no momento de preenchimento da documentação ou da realização das entrevistas;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos no momento da entrevista;
- d) não for classificado para alguma das etapas;
- e) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos por este edital;
- f) não tiver sua indicação deferida pelo Governo de Yamanashi.

7. CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	A partir da hora de divulgação do edital até às 18:00 horas do dia 21/01/2020	Divulgação no sítio eletrônico: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
Divulgação do Resultado das fases de Habilitação e Análise Curricular (Primeira Fase)	22/01/2020	Divulgação no sítio eletrônico: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
Interposição de recursos	A partir da divulgação do Resultado das fases de Habilitação e Análise Curricular até às 23:59 horas do dia 23/01/2020	Através do e-mail: selecao.internacional@desenvolvimento.mg.gov.br
Resultado da interposição dos recursos	24/01/2020	Divulgação no sítio eletrônico: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
Entrevistas	27/01/2020	A entrevista será realizada presencialmente, conforme convocação divulgada no sítio eletrônico: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
Divulgação do Resultado Final	28/01/2020	Divulgação no sítio eletrônico: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
Interposição de recursos	A partir da divulgação do Resultado Final até às 23:59 horas do dia 29/01/2020	Através do e-mail: selecao.internacional@desenvolvimento.mg.gov.br
Resultado da	30/01/2020	Divulgação no sítio eletrônico:

interposição dos recursos		http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
---------------------------	--	---

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2020.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

[1] A apresentação dos comprovantes de idiomas não é indispensável, mas é fortemente recomendada, pois será considerada para fins de pontuação na 1ª Etapa da seleção.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 09/01/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10524899** e o código CRC **61E26FAE**.